



01.10.04 - Projeto

154  
m

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ. 79.869.772/0001-14  
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 121

Protocolo N° 1345/2004  
Campo Mourão, 06/10/04 Horas 16:51

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO  
PROTOCOLISTA

15/10/2004

APROVADO POR	UNANIMIDADE + MAIORIA
Sala das sessões	<u>10/10/04</u>
PRESIDENTE	

Levy C. Kehl  
2º Vice Presidente

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferida pelo Regimento Interno, **REQUER** à Mesa, que seja remetido expediente ao **Senhor Prefeito TAUILLO TEZELLI**, solicitando informações sobre a possibilidade de através da Secretaria do Planejamento, **TORNAR OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE VAPOR-DE-SÓDIO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EM NOVOS LOTEAMENTOS.**

**A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DEVERÁ CONSTAR NOS PROJETOS DE ELETRIFICAÇÃO A SEREM APROVADO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade reduzir o custo que a Administração Pública Municipal tem com a iluminação pública. Com a utilização de lâmpadas a vapor-de-sódio a economia é de aproximadamente 15% do valor da conta de iluminação e a vida útil das lâmpadas é de cerca de 40% a mais em comparação com as lâmpadas a vapor de mercúrio.

Além que as lâmpadas a vapor de sódio projetam mais claridade e consequentemente proporciona mais segurança a população.

Colocar em prática tal requerimento e cobrar dos loteadores a sua execução, facilitará no futuro à substituição total das lâmpadas no município.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 07 de outubro de 2004.

IZAEL SKOWRONSKI

IS/NZM

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

**( X ) não há qualquer óbice.**

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de outubro de 2004.



**Dione Clei Valério da Silva**  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

156  
m

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2004	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2004
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2004	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2004
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	1395 /2004	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2004
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2004	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2004

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....  
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....  
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 14/10/2004.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

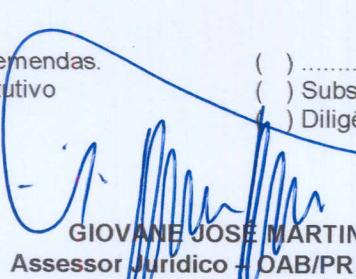
..... Emendas em anexo.

Pela apresentação de substitutivo

..... Substitutivo em anexo.

Contraário à tramitação

..... Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312